



036
SAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.541

De 06 de março de 1980

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais ao FARE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo, durante o exercício de 1980 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03/03/80, promulga a seguinte - Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1980, Subvenções Sociais ao FARE - Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo no valor de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Subvenção Social concedida no artigo anterior será liberada a entidade beneficiada pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara, em vigor.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1980, abaixo discriminada.-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 06 - Depto de Educação, Cultura, Saúde e Prom. Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.00 - Diretoria de Educação e Cultura

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	<u>690.000,00</u>

PROGRAMA DE TRABALHO-CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 06 - Depto Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.00 - Diretoria de Educação e Cultura

<u>FUNC. PROG. SUB-PROG. PROJ-ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08 47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
08 47 031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08 47 031.2 011	Fundo Araraquarense de Bolsas de Estudo	<u>690.000,00</u>

[Handwritten signature]



037
J. M. S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de março de 1980 (mil - novecentos e oitenta)

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra-.

AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 122 e 123 do livro competente nº 15.-

PGF/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 17/80
Processo 25/80